



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 19 918, que prorroga até 25 de Junho de 1964 o prazo referido na Portaria n.º 19 247.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 45 142, que autoriza a emissão de um empréstimo interno, amortizável, denominado «Obrigações de Tesouro, 3 1/2 por cento, 1963».

Portaria n.º 19 963:

Estabelece normas para a frequência do curso de Aeronáutica da Academia Militar por oficiais pilotos aviadores milicianos que no fim de dois anos de serviço nas esquadrilhas tenham revelado especial aptidão militar — Revoga a Portaria n.º 15 731.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento dos Encargos Gerais da Nação.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 19 964:

Aprova o impresso F. P. n.º 122, destinado a individualizar descontos para operações de tesouraria aos servidores e pensionistas do Estado — Considera o referido impresso exclusivo da Imprensa Nacional.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 965:

Dá nova redacção ao n.º 2) da Portaria n.º 18 758, que designa a constituição, com excepção da parte relativa à representação militar, da Delegação Portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 45 155:

Elevar à categoria de embaixada a missão diplomática de Portugal no Luxemburgo.

Avisos:

Tornam público ter a Embaixada Britânica em Bruxelas feito saber que serão aplicáveis às Bermudas e às ilhas Virgens Britânicas as Convenções internacionais para unificação de certas regras relativas à competência civil e penal em matéria de abaloamento e outros acidentes de navegação e sobre o arresto de navios no mar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 45 156:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de remodelação do edifício da administração (Conventinho) do Hospital-Colónia Rovisco Pais (Tocha).

Decreto n.º 45 157:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas a celebrar contrato para a execução da obra da 2.ª fase de trabalhos complementares de remodelação e conclusão de algumas dependências no quartel do regimento de infantaria n.º 6, no Porto.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 966:

Estabelece novo regime de comercialização do leite — Revoga a Portaria n.º 19 086 e mantém, até 31 de Julho do corrente ano, os preços do leite pasteurizado e os subsídios fixados na referida portaria.

Decreto n.º 45 158:

Submete, por utilidade pública, ao regime florestal parcial os leitos, os taludes e os barrancos do ribeiro do Outeiro Redondo e do ribeiro dos Médios, dos seus afluentes e subafluentes, situados na freguesia da Foz do Arelho, concelho das Caldas da Rainha.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 147, 1.ª série, de 24 de Junho findo, novamente se publica o fecho da Portaria n.º 19 918, publicada pela Direcção-Geral de Economia do Ministério do Ultramar:

Ministério do Ultramar, 24 de Junho de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Julho de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 45 142, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Fazenda Pública, no *Diário do Governo* n.º 167, 1.ª série, de 17 do mês corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No § único do artigo 8.º, onde se lê: «... é indispensável a indicação ...», deve ler-se: «... é dispensável a indicação ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 22 de Julho de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.